



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia

AUTORIZADA PELO DECRETO FEDERAL Nº 94.250 DE 22 . 04 . 1987

RESOLUÇÃO 14/97

Define critérios para o restabelecimento do Regime de Tempo Integral com Dedicção Exclusiva na UESB, de acordo com o Ato Administrativo n.º 01 de 23 de abril de 1997.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 24 do Estatuto da UESB, para a observância da Lei Estadual 4.793/88, publicada no D.O de 27.07.88 e do art. 56 da Lei Estadual 6.403, de 20 de maio de 1992,

RESOLVE:

Art. 1º - O restabelecimento do Regime de Tempo Integral com Dedicção Exclusiva na UESB, de acordo com o Ato Administrativo nº 01 de 23 de abril de 1997, será atribuído, observando-se:

- I. Inexistência de qualquer outro cargo, emprego, função ou atividade remunerada autônoma, com ou sem vínculo, em entidades públicas ou privadas;
- II. Obrigação de prestar 40(quarenta) horas semanais de trabalho, com 2 (dois) turnos diários completos, de acordo com o plano departamental;
- III. Carga horária, ajustada a uma das condições:
 - a) mínima de 12 (doze) horas aula semanais;
 - b) mínima de 8 (oito) horas aula semanais, se comprovada a realização de trabalhos de pesquisa e/ou extensão, aprovadas pelos respectivos Departamentos e pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE.

§ 1º - As horas excedentes de carga horária de aulas atribuídas ao docente serão cumpridas de acordo com o plano do Departamento, observadas as seguintes atividades:

- a) trabalhos acadêmicos e complementares à docência;
- b) atendimento e orientação a alunos;
- c) administração acadêmica.

§ 2º - Ao docente, momentaneamente, submetido à carga horária mínima na docência (menos de 8 horas semanais), em caráter de excepcionalidade, será concedido o prazo de 2 (dois) semestres letivos para a sua adequação ao previsto no art. 1º, inciso III, alínea b, desta Resolução, através do seu aproveitamento em disciplinas da mesma área de conhecimento.

Wilk



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia

AUTORIZADA PELO DECRETO FEDERAL Nº 94.250 DE 22 . 04 . 1987

§ 3º - Quando ao docente não for atribuída, em caráter excepcional e devidamente justificado, a carga horária mínima na docência, a sua jornada será programada na forma dos planos do Departamento, através do desenvolvimento de atividades de pesquisa e/ou extensão.

Art. 2º - Aos docentes que, atingidos pelo Ato Administrativo 002/93 e que, atualmente, se encontram investidos dos cargos comissionados e da Presidência da ADUSB, abaixo listados, com direito à liberação total de sua carga horária pelo Departamento, será assegurada a manutenção do Regime de Tempo Integral com Dedicção Exclusiva:

- I. Reitor;
- II. Vice-Reitor
- III. Pró-Reitor;
- IV. Assessor - FC 5;
- V. Diretor de Departamento;
- VI. Gerente;
- VII. Prefeito de Campus
- VIII. Diretor de Órgão Suplementar;
- IX. Presidente da ADUSB.

Art. 3º - Aos docentes que se encontram investidos do cargo de Coordenador de Colegiado de Curso será assegurada a manutenção do Regime de Tempo Integral com Dedicção Exclusiva, desde que possuam, no mínimo, 50% da carga horária de que trata o inciso III, do art. 1º, da presente Resolução.

Art. 4º - Aos docentes que, atingidos pelo Ato Administrativo 002/93 e que, atualmente, se encontram investidos de cargos comissionados em Órgãos Públicos, Autarquias e Empresas Públicas e de Economia Mista, em qualquer esfera de Governo, será assegurada a manutenção do Regime de Tempo Integral com Dedicção Exclusiva, de acordo com o art. 35 da Lei 4.793/88: **“O docente poderá ser colocado à disposição de outra instituição, órgão ou entidade de serviço público, a seu requerimento ou, considerada a sua anuência, após o pronunciamento favorável do departamento, mas sem ônus para a instituição de origem e por prazo determinado, obedecendo as normas desta Lei.”**

§ Único - Em caso de acumulação dos cargos citados no caput deste artigo, o Regime de Tempo Integral com Dedicção Exclusiva será suspenso, assegurando ao docente o direito de reintegração ao Regime, a qualquer momento em que este se desincompatibilizar do cargo que estiver exercendo, obedecendo ao previsto no art. 6º desta Resolução.

Art. 5º - Fica assegurado o Regime de Tempo Integral com Dedicção Exclusiva ao docente, que estando neste regime, foi liberado para realizar curso de Pós-Graduação *stricto sensu*.

Will



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia

AUTORIZADA PELO DECRETO FEDERAL Nº 94.250 DE 22 . 04 . 1987

Art. 6º - O docente enquadrado em uma das situações previstas no art. 2º, 3º, 4º e 5º, deverá, quando do seu retorno ao Departamento, se adequar às determinações do art. 1º, desta Resolução.

Art. 7º - Os docentes do Regime de Tempo Integral com Dedicção Exclusiva se submeterão a processo de avaliação acadêmica anual, quando do período de realização do planejamento dos Departamentos (previsto em Calendário Universitário), oportunidade na qual os resultados parciais ou conclusivos dos projetos de extensão e pesquisa serão apresentados, através de Seminários Institucionais.

§ Único - O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE terá prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de aprovação desta, para estabelecer normas e estratégias de um Plano Anual de Avaliação Acadêmica, seguindo o princípio de socialização da produção acadêmica da universidade.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor, na data da sua aprovação.

Vitória da Conquista, 28 de abril de 1997.

WALDENOR ALVES PEREIRA FILHO
PRESIDENTE DO CONSEPE

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CONSEPE

REGISTRO DE CARGA HORÁRIA DOCENTE

CAMPUS: _____

DEPARTAMENTO: _____

NOME DO DOCENTE: _____

CLASSE: _____ REGIME DE TRABALHO: _____

TITULAÇÃO: _____ ANO DE INGRESSO: _____

SEMESTRE/ANO: _____

ATIVIDADES DE ENSINO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
• Disciplinas:	
-	
-	
-	
• Atendimento ao aluno	
• Trabalhos complementares à Docência	
• Orientação de Monitoria de Disciplina	
• Orientação à Pesquisa de alunos	

CONSIDERAÇÕES GERAIS:

ATIVIDADES DE PESQUISA		CARGA HORÁRIA SEMANAL
TÍTULO DO PROJETO	FUNÇÃO*	
Orientação de Bolsista		

*Coordenador ou Colaborador

CONSIDERAÇÕES GERAIS:

ATIVIDADES DE EXTENSÃO		CARGA HORÁRIA SEMANAL
TÍTULO DO PROJETO	FUNÇÃO*	
Orientação de Bolsista		

*Coordenador ou Colaborador

CONSIDERAÇÕES GERAIS:

ATIVIDADES DE PÓS-GRADUAÇÃO

Situação: () Afastamento Total

() Afastamento Parcial

() Sem afastamento

Carga Horária Semanal: _____

Nome do Curso: _____

Função: () Aluno () Professor () Coordenador

Nível: () Especialização () Mestrado () Doutorado

CONSIDERAÇÕES GERAIS:

ATIVIDADES COMPLEMENTARES À DOCÊNCIA E DE ADMINISTRAÇÃO ACADÊMICA

ATIVIDADES	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Reuniões de Departamento	
Reuniões de Colegiado	
Reuniões de área	
Coordenação de área	
Reuniões de Comissões (discriminar a natureza da Comissão)	
Representações (comitês e outro órgãos - discriminar a natureza)	
Função Administrativa	
Atividade Sindical	

CONSIDERAÇÕES GERAIS:

Assinatura do Professor:

Data:

PARECER DA PLENÁRIA DEPARTAMENTAL:

Data:

Assinatura do Diretor do Departamento:

SUGESTÕES PARA O PREENCHIMENTO

1. Atividades de Ensino:

- Trabalhos complementares à docência: Estudo, preparação de material, correção de provas e trabalhos, manutenção e organização de Laboratórios ou similares.

2. Atividade de Pesquisa e Extensão:

- A carga horária do Docente deverá constar de Declaração Fornecida pelo Coordenador do Projeto.

3. Atividades de Pós-graduação:

- Foi sugerida a carga horária 4 horas/semanais para Coordenador de Curso de Pós-graduação.

4. Atividades complementares à docência e de administração acadêmica - Carga horária sugerida:

- Reuniões de Departamento: 2 horas/semanais
- Reuniões de Colegiado: 2 horas/semanais
- Reuniões de área: 2 horas/semanais
- Coordenação de área: 1 hora/semanal
- Reunião de Comitês: 1 hora/semanal
- As demais situações citadas deverão ser avaliadas pela Plenária Departamental, dada a diversidade e especificidade de cada uma delas.